

# Diário Oficial

# NOVA ERA

Município de Cajazeiras

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 132 | 2024 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 20 | MAIO | 2024



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | [www.cajazeiras.pb.gov.br](http://www.cajazeiras.pb.gov.br)

ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMOEDITAL – 2024 – RETIFICAÇÃO N.º 01  
INSCRIÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS – 2024  
FUMIINC – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, por meio da SECULT - Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento com a Lei 1.891/2020 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, torna público a 1.º Edital de retificação nos termos da referida Lei Municipal.

**1. CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**ITEM 1.2 - Onde se lê:** Em se tratando de pessoa física o PROPONENTE deverá ser Cajazeirense que resida na sede do Município e comprove a atuação cultural de no mínimo 02 (dois) anos e realize o projeto no Município.

**Passa-se a lê:** Em se tratando de pessoa física o PROPONENTE deverá ser Cajazeirense que resida no território do Município e comprove a atuação cultural de no mínimo 02 (dois) anos e realize o projeto no Município.

**2. CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES**

**ITEM 5 - Onde se lê:** Os PROPONENTES deverão apresentar no ato da inscrição certidão negativa de débito da fazenda pública, cópias de documentos pessoais, comprovante de residência; no caso de pessoa jurídica apresentar CNPJ, estatuto, endereço e documentação do responsável pela entidade.

**Passa-se a lê:** Os PROPONENTES deverão apresentar no ato da inscrição certidão negativa de débito da fazenda pública, cópias de documentos pessoais, comprovante de residência, portfólio profissional do proponente; no caso de pessoa jurídica apresentar CNPJ, estatuto, endereço e documentação do responsável pela entidade. Bem como, portfólio com demonstrativo das atividades culturais que a entidade desenvolve. A não apresentação dos documentos citados, poderá prejudicar perda de pontos.

**3. CAPÍTULO III – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**ITEM 7 - Onde se lê.:** A Prefeitura Municipal de Cajazeiras incentiva com recursos financeiros os projetos aprovados por uma Equipe Técnica em Análises de Projetos Culturais, composta por três pessoas, e com parecer final do Conselho Municipal de Cultura, que satisfizerem as exigências contidas neste edital, dentro dos limites orçamentários e financeiros disponibilizados no valor de R\$ 725.612,24 (setecentos e vinte e cinco mil, seissentos e doze reais e vinte e quatro centavos) correspondente a 2% (dois por cento) da arrecadação tributária do exercício anterior, sendo 15% (quinze por cento) desse valor destinado a manutenção e divulgação da referida Lei, e 85% (oitenta e cinco por cento) para incentivos aos projetos selecionados, que serão repassados da seguinte forma:

- 25% (vinte e cinco por cento) do valor aprovado, será repassado no ato da assinatura
- 75% (setenta e cinco por cento) divididos em 03 (Três) parcelas iguais, mensais e consecutivas

**Passa-se lê:** A Prefeitura Municipal de Cajazeiras incentiva com recursos financeiros os projetos aprovados por uma Equipe Técnica em Análises de Projetos Culturais, composta por três pessoas, e como parecer final do Conselho Municipal de Cultura, que satisfizerem as exigências contidas neste edital, dentro dos limites orçamentários e financeiros disponibilizados no valor de R\$ 725.612,24 (setecentos e doze mil, seissentos e doze reais e vinte e quatro centavos) correspondente a 2% (dois por cento) da arrecadação tributária do exercício anterior, sendo 15% ao qual corresponde ao valor de R\$ 108.841,84 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos) destinado a manutenção e divulgação da referida Lei, e 85% que corresponde ao valor de R\$ 616.770,40 (Seissentos e dezesseis mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos) destinado para incentivos aos projetos selecionados, de acordo com a Lei 1.891/2020. Assim:

- O valor do presente instrumento é de R\$ R\$ 616.770,40 (Seissentos e dezesseis mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos).

**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

- b) O valor da letra "a" contemplará o total de projetos, citado no capítulo V deste edital.
- c) Os proponentes selecionados receberão os valores, de acordo com valor aprovado no seu projeto e das seguintes formas:
  - o 25% (vinte e cinco por cento) do valor aprovado, será repassado no ato da assinatura
  - o 75% (setenta e cinco por cento) divididos em 03 (Três) parcelas iguais, mensais e consecutivas

**DO ITEM 7.1 - Onde se lê:** No processo de análise e julgamento dos projetos, serão considerados prioritariamente os seguintes critérios: Propostas que promovam a inclusão social, propostas que incidam maior abrangência na formação de público e projetos em que o processo criativo seja de autoria dos proponentes: Textos dramáticos, exposição de artes visuais, roteiro cinematográfico, dentre outras linguagens artísticas.

**Passa-se a lê:** No processo de análise e julgamento dos projetos, serão considerados prioritariamente os seguintes critérios: Criatividade e originalidade do Projeto, Relevância artística para o cenário cultural do Município de Cajazeiras-PB, Aspectos de integração comunitária na ação proposta no projeto, Trajetória artística e cultural do proponente, Relevância da contrapartida social apresentada pelo proponente. Ainda da fase de análise e julgamento dos projetos:

- a) A Comissão de Acompanhamento irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas/projetos inscritas neste instrumento
- b) A fase de avaliação será composta pela análise do projeto e será realizada por meio da atribuição fundamentada com notas em conformidade com os critérios de: Criatividade e originalidade do Projeto, Relevância artística para o cenário cultural do Município de Cajazeiras-PB, Aspectos de integração comunitária na ação proposta no projeto, Trajetória artística e cultural do proponente e Relevância da contrapartida social apresentada pelo proponente;
- c) A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos para cada critérios;
- d) Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem as maiores pontuações;
- e) Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 7,0 pontos;
- f) Serão desclassificados os projetos que, obtiverem nota final menor que 7,0 e que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- g) O resultado classificatório será divulgado no site da Prefeitura Municipal <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/>.
- h) Os proponentes selecionados/aprovados deverão assinar o Termo de execução cultural dentro do prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final;
- i) Em caso dos proponentes selecionados/aprovados não se apresentarem no prazo, conforme letra "i", será convocado o suplente.

**CAPITULO IV – DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

**ITEM 8 - 2º - Onde se lê:** Os projetos avaliados pela Comissão Técnica serão selecionados da seguinte: 30 projetos com teto máximo de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais); 30 projetos com teto máximo de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e 35 projetos com o teto máximo de R\$ 3.555,00 (Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais), aprovados na sua totalidade, projetos com valores que ultrapassem o referido teto poderão não serem aprovados na sua totalidade, projetos com valores que ultrapassem o referido teto poderão serem aprovados desde que os valores a mais sejam financiados pelo próprio proponente ou por empresa que se dispuserem a patrocinar.

**Passa-se a lê:** Os projetos avaliados pela Comissão Técnica serão selecionados de acordo as categorias e numero de projetos abaixo:

**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
CATEGORIAS**

CATEGORIAS	NUMERO DE PROJETOS
Teto máximo de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);	30 projetos
Teto máximo de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	30 projetos
Teto máximo de R\$ 3.555,00 (Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)	35 projetos

- Projetos com valores que ultrapassem o referido teto poderão não serem aprovados na sua totalidade;
- Projetos com valores que ultrapassem o referido teto poderão serem aprovados desde que os valores a mais sejam financiados pelo próprio proponente ou por empresa que se dispuserem a patrocinar.
- Do numero de projetos e das categorias, caso não haja número suficiente de contemplados para umas das categorias, as mesma poderão ser remanejadas para as demais ou entre as demais. Desde que haja saldo suficiente de cobertura de valor.

**CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

**ITEM 9 - Onde se lê:** Os PROPONENTES dos projetos aprovados apresentarão relatórios mensais, detalhando sua execução sob pena de suspensão do repasse.

**Passa-se a lê:** Os PROPONENTES dos projetos aprovados apresentarão relatórios mensais, detalhando sua execução sob pena de suspensão do repasse e inadimplência junto a esta secretaria, impedindo-os de participar de futuros editais promovidos por esta edilidade.

**ITEM 9.1 – Onde se lê:** Ao final e durante a execução do projeto seu responsável deverá apresentar prestação de contas, que será avaliada pela Secretaria Municipal de Cultura, ou seja, cada parcela recebida será de obrigatoriedade do proponente a prestação de contas sob pena serem suspensas as parcelas subsequentes.

**Passa-se se lê:** Ao final e durante a execução do projeto seu responsável deverá apresentar prestação de contas, que será avaliada pela Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a Comissão de avaliação de prestação de contas, ou seja, cada parcela recebida será de obrigatoriedade do proponente a prestação de contas sob pena serem suspensas as parcelas subsequentes. Para isso, os proponentes deverão *apresentar relatórios de execução física parcial*, conforme nos recebimentos parciais e no final o *relatório de execução financeira e relatórios de execução física final*.

- Os pagamentos obrigatoriamente, deverão ser realizados por meio de transferência bancárias ou pix em nome do fornecedor;
- Os documentos válidos para apresentação na prestação de contas final, obrigatoriamente deverão ser por meio de Nota Fiscal, com exceção para recibos simples para despesas de até R\$ 100,00 (Cem Reais)

**CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Onde se lê:**

- Cada PROPONENTE só poderá apresentar um projeto.
- Os membros da Secretaria Municipal de Cultura de Cajazeiras estão impedidos de concorrerem ao presente edital.
- Os representantes do Conselho Municipal de Política Cultural não poderão fazer parte da comissão de avaliação dos projetos.
- Os PROPONENTES que tiveram seus projetos aprovados deverão inserir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e FUMINC FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA, em todas as peças publicitárias dos projetos.

**Passa-se a lê:**

- Cada PROPONENTE só poderá apresentar um projeto.

**11. Os membros da Secretaria Municipal de Cultura de Cajazeiras estão impedidos de concorrerem ao**  
Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 – Centro – CEP 58900 – 000FAX: (83) 3531-4383 – Cajazeiras – Paraíba  
CNPJ: 08.923.971/0001-15SITE: www.cajazeiras.pb.gov.br E-mail: gabinete@cajazeiras.pb.gov.br

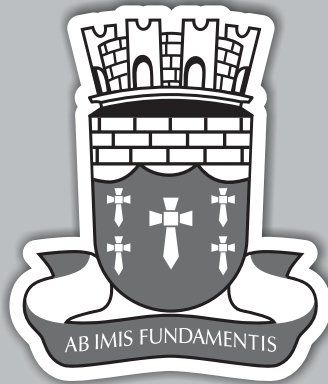
**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

presente edital.

12. Os representantes do Conselho Municipal de Política Cultural não poderão fazer parte da comissão de avaliação dos projetos.
13. Os PROPONENTES que tiveram seus projetos aprovados deverão inserir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e FUMINC-FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA, em todas as peças publicitárias dos projetos.
14. Os PROPONENTES selecionados deverão apresentar obrigatoriamente “contrapartida social”.
15. OS PROPONENTES selecionados deverão alinhar a data da execução dos projetos, com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Cajazeiras-PB.
16. OS PROPONENTES selecionados receberá o recurso do seu projeto, após assinatura do Termo de Execução e a entrega da certidão negativa de débito da fazenda pública.
17. Demais informações podem ser obtidas pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura nos horários e dias de funcionamentos
18. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
19. Este instrumento tem validade de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data deste publicação.
20. Compõem este Edital os seguintes anexos:
  - Formulário de Inscrição
  - Relatório de Execução – Parcial
  - Relatório de Execução – Final
  - Relatório de Execução Financeira.

Cajazeiras-PB, 20 de maio de 2024.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito Constitucional de Cajazeiras-PB



# Diário Oficial

# NOVA ERA

Município de Cajazeiras

**PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL**

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

